



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 182/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 728316**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**. Aos 11 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **96/2018**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de novembro de 2018, documento SEI nº 2722726, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 28,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de novembro de 2018, documento SEI nº 2795187, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795194, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795202, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 03 - MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 13,90. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 30 de novembro de 2018 às 11h19min, documento SEI nº 2811962, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 07 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,87. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de

convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “e” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 - MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 22,90. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: “*1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.*”. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “e” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais

documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 28,90. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea "e", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – FCIA VETER PET LTDA – ME**, no valor unitário do item de R\$ 17,04. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790059 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2790091, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790121, a empresa apresentou apenas os documentos exigidos no subitem 9.2 alínea "k" e subitem 9.2.1 e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2317050 e 2635632. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "c" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de

convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência do subitem 9.2, alínea “c”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 01/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 03 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2818982. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2, alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 03/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 03 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2818991. Quanto ao **Balço Patrimonial** apresentado na convocação anterior, em cumprimento ao subitem 9.2, alínea “i” do edital, documento SEI nº 2317050, a empresa apresentou o documento devidamente protocolado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde não foi possível efetuar sua certificação da autenticidade do documento no sítio oficial devido à ausência do Termo de Autenticação, não sendo considerado para análise e conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exposto na ata de julgamento documento SEI nº 2554715. Quanto ao **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado ao presente item em exigência do subitem 9.2, alínea “k” do edital, este atesta o fornecimento de medicamentos veterinários, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea “k” do edital: “Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.” Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Analisando os documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2317050 e 2635632, observou-se que o documento fora devidamente apresentado, atendendo ao estabelecido no edital. Diante dos motivos apontados a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao disposto no subitem 9.2 alíneas “i” e “j” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 17,05, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 17 – E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 113,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de novembro de 2018, documento SEI nº 2795187, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795194, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795202, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,57. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,58, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 27 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 26,24. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: “1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea "e", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 31 – FCIA VETER PET LTDA - ME** no valor unitário do item de R\$ 103,75. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 154,24, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 37 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790391 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como

forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **19 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2828731, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2831454. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790398, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790406, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 44 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790391 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **19 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2828731, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2831454. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790398, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790406, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 11,90. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação**

para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “e” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 48 – E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 2,78. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de novembro de 2018, documento SEI nº 2795187, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795194, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2795202, quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, a empresa apresentou 02 (dois) atestados onde foi comprovado o fornecimento de 280 unidades. Considerando que a estimativa de medicamentos a serem adquiridos é de 2.200 unidades do item, a quantidade mínima necessária para comprovação dos 25% exigidos no edital seriam de 550 unidades. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea “k”: *“Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.”*. Dessa forma, diante da insuficiência do quantitativo, resta prejudicado o atendimento da quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "k" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 53 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR.**

GOMES LTDA, no valor unitário do item de R\$ 2,17. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 54 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,91. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “e” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 60 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 15,10. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na**

cota reservada: itens 01 à 114." Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea "e", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 66 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 58,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790391 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **19 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2828731, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2831454. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790398, a

empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790406, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 72 – A. N. ROTA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 1,83. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 30 de novembro de 2018 às 11h25min, documento SEI nº 2812061, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,89, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 73 – FCIA VETER PET LTDA - ME**, no valor unitário do item de R\$ 11,19. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790059 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2790091, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790121, a empresa apresentou apenas os documentos exigidos no subitem 9.2 alínea "k" e subitem 9.2.1 e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2317050 e 2635632. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "c" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência do subitem 9.2, alínea "c", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 01/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 03 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2818982. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2, alínea "e", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 03/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 03 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2818991. Quanto ao **Balanço Patrimonial** apresentado na convocação anterior, em cumprimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital, documento SEI nº 2317050, a empresa apresentou o documento devidamente protocolado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde não foi possível efetuar sua certificação da autenticidade do documento no sítio oficial devido à ausência do Termo de Autenticação, não sendo considerado para análise e conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exposto na ata de julgamento documento SEI nº 2554715. Quanto ao **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado ao presente item em exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, este atesta o fornecimento de medicamentos veterinários, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de **produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."* Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Analisando os documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2317050 e 2635632, observou-se que o documento fora devidamente apresentado, atendendo ao estabelecido no edital. Diante dos motivos apontados a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao disposto no subitem 9.2 alíneas "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A. N. ROTA - EPP**, no

valor unitário do item de R\$ 11,20, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 81 – A. N. ROTA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 126,03. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 30 de novembro de 2018 às 11h25min, documento SEI nº 2812061, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 84 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 35,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 85 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 34,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790391 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **19 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2828731, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2831454. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790398, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790406, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 96 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA** no valor unitário de R\$ 32,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 99 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA** no valor unitário de R\$ 299,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 349,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação,

nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 101 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA** no valor unitário de R\$ 19,98. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 116 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 25,00. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 27/10/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827064. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea "e", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 09/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 16, 25, 31, 38, 48, 72, 73 e 99 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2018, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2018, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2856022** e o código CRC **5EBB091F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.070464-7

2856022v4

2856022v4